

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES**

Processo Digital nº: **0011888-90.1982.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Ato / Negócio Jurídico**
 Requerente: **Adic Administradora de Imóveis e Construções Ltda**
 Requerido: **Adic Administradora de Imóveis e Construções Ltda**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, expedido nos autos da falência/recuperação judicial de Adic Administradora de Imóveis e Construções Ltda, PROCESSO Nº 0011888-90.1982.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, especialmente aos credores a seguir mencionados, que haverá a distribuição de recursos pela MASSA FALIDA DE ADIC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA., e que a Síndica Dativa apresentou informações no processo relatando a inércia dos credores contemplados pelo rateio da apresentação de Formulários MLE com a indicação de seus dados bancários para a realização do levantamento de seus créditos. Considerando que (a) a distribuição de recursos pela massa falida aos credores, (b) os credores que não indicaram as respectivas contas; e (c) a necessidade, em respeito da publicidade e transparência devidas, de dar a devida publicidade aos credores e quaisquer interessados sobre a situação noticiada, bem como oportunizar a tais credores, de forma mais célere e evitando tumultos processuais, para que, querendo, providenciem o quanto necessário para efetivação do pagamento de seus créditos; Ficam os credores a seguir mencionados, por meio deste edital, intimados para providenciarem a juntada aos autos nº 0011888-90.1982.8.26.0100 dos respectivos Formulários MLE com a indicação dos seus dados bancários, devendo, ainda, na hipótese de indicação de conta bancária de titularidade do(a) advogado(a) que os represente, providenciarem também a juntada de instrumento de procuração atualizada outorgando referidos poderes ao(à) causídico(a), sob pena de não serem considerados.

Em razão do exposto, o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, dá a devida publicidade e intimação aos credores e demais interessados sobre o acima consignado, momento a partir do qual passará a fluir o prazo a que alude o §2º, do artigo 127 do Decreto-Lei nº 7.661/45. Credores que deverão apresentar Formulários MLE's com a indicação de seus dados bancários: Maria Aparecida Coppi da Silva, Fátima Regina de Barros e Banco do Brasil S/A.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

para pagamento de seu crédito, sob pena de perdimento dos valores e, conseqüente, rateio suplementar entre os credores remanescentes, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de outubro de 2024.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 0023153-39.2012.8.26.0100 - EDITAL DE FALÊNCIA FRUSTRADA PARA FINS DE ENCERRAMENTO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 114-A, CAPUT, DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE Alloy Metais Produtos e Insumos Metalúrgicos Ltda, CNPJ N.º03.366.020/0001-79, PROCESSO Nº 0023153-39.2012.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, informa a todos os interessados e credores que a Administradora Judicial informou ao Juízo que não foram encontrados bens para serem arrecadados podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária para custear às despesas processuais, bem como os honorários do administrador judicial, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, o processo falimentar será encerrado. 1) PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os credores e demais interessados na presente Falência, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para requererem o que for a bem de seus direitos, sob pena de que seja adotado o rito de falência frustrada ou com bens insuficientes para as despesas processuais, o que possibilitará o imediato encerramento da Falência, nos termos do art. 114-A, caput, da Lei nº. 11.101/2005. 2) CONDIÇÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA: O prosseguimento da presente Falência só será possível se os credores cumprirem o disposto no art. 114-A, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, e dentro do prazo estipulado neste edital. E, para que este chegue ao conhecimento dos credores e demais interessados, e, ainda para que no futuro não se possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital que será publicado e afixado como determina a Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de outubro de 2024.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Energética Corumbá III S/A e outros, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada, PROCESSO Nº 1030740-17.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 10/10/2024 13:08:00, foi encerrada a falência da empresa Energética Corumbá III S/A e outros, CNPJ N.º 26.306.760/0001-15, como a seguir transcrita: "Vistos. Fls. 4.986/4.989 (sentença de encerramento) Fls. 4.992 (Ministério Público informa erro material na sentença de encerramento): Verifico, de fato, erro material na sentença embargada, de maneira que ACOLHO os embargos de declaração e retifico a sentença de fls. 4.986/4.989, de modo que onde se lê: "ENCERRO A FALÊNCIA DE Energética Corumbá II S/A e outros - ENERGÉTICA CORUMBÁ II S/A, CNPJ 04.631.430/001-62 ", leia-se: "ENCERRO A FALÊNCIA DE COMERCIALIZA ENERGIA LTDA. , CNPJ nº 26.306.706/001-15, mantendo-se as demais disposições. Intime-se o Ministério Público. Cumpridas as demais determinações, arquivem-se os autos. Int.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de outubro de 2024.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, expedido nos autos da falência/recuperação judicial de Adic Administradora de Imóveis e Construções Ltda, PROCESSO Nº 0011888-90.1982.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, especialmente aos credores a seguir mencionados, que haverá a distribuição de recursos pela MASSA FALIDA DE ADIC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA., e que a Síndica Dativa apresentou informações no processo relatando a inércia dos credores contemplados pelo rateio da apresentação de Formulários MLE com a indicação de seus dados bancários para a realização do levantamento de seus créditos. Considerando que (a) a distribuição de recursos pela massa falida aos credores, (b) os credores que não indicaram as respectivas contas; e (c) a necessidade, em respeito da publicidade e transparência devidas, de dar a devida publicidade aos credores e quaisquer interessados sobre a situação noticiada, bem como oportunizar a tais credores, de forma mais célere e evitando tumultos processuais, para que, querendo, providenciem o quanto necessário para efetivação do pagamento de seus créditos; Ficam os credores a seguir mencionados, por meio deste edital, intimados para providenciarem a juntada aos autos nº 0011888-90.1982.8.26.0100 dos respectivos Formulários MLE com a indicação dos seus dados bancários, devendo, ainda, na hipótese de indicação de conta bancária de titularidade do(a) advogado(a) que os represente, providenciarem também a juntada de instrumento de procuração atualizada outorgando referidos poderes ao(à) causídico(a), sob pena de não serem considerados. Em razão do exposto, o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, dá a devida publicidade e intimação aos credores e demais interessados sobre o acima consignado, momento a partir do qual passará a fluir o prazo a que alude o §2º, do artigo 127 do Decreto-Lei nº 7.661/45. Credores que deverão apresentar Formulários MLE's com a indicação de seus dados bancários: Maria Aparecida Coppi da Silva, Fátima Regina de Barros e Banco do Brasil S/A. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de outubro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCESSO Nº 0044650-26.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a (o), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados,

MUNICIPIO DE AQUIRAZ R\$ 596,65, PREFEITURA DE SÃO PAULO R\$ 2.015,9, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL R\$ 133.203,85; SUBTOTAL PASSIVO FISCAL: R\$ 186.252,09; PREMIER CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA. CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS) ASSOCIACAO VERSAILLES VILLE DE FRANCE R\$ 2.423,79, CONDOMINIO EDIFICIO RITO REID R\$ 4.547,87, IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES R\$ 1.643,93, JML ASS. CONTÁBIL E FISCAL EIRELI R\$ 144.474,40, MUNDIVOX COMUNICACOES LTDA R\$ 1.372,63, PAULO CEZAR ARGOLO PEREIRA R\$ 11.987,79, SERASA S.A R\$ 10.219,92, SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A. R\$ 3.080,06, TELEFONICA BRASIL AS R\$ 2.360,00, ZUCCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$ 148.975,47, RUBENS TALARICO NETO R\$ 80.000,00, BANCO BRADESCO S.A R\$ 2.612.216,36; SUBTOTAL CLASSE III: R\$ 3.023.302,22; PASSIVO FISCAL: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL R\$ 4.646,55; SUBTOTAL PASSIVO FISCAL: R\$ 4.646,55; JPW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS) CONDOMINIO EDIFICIO SAINT VICTOR R\$ 1.060,29, DANIEL CARNEIRO DE SOUZA BRAGANCA R\$ 6.000,00, ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE D R\$ 3.000,00, JML ASS. CONTÁBIL E FISCAL EIRELI R\$ 36.943,90, PAULO CEZAR ARGOLO PEREIRA R\$ 3.995,93, TELEFONICA BRASIL SA R\$ 79,99, DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO S. R\$ 408.012,46, BMP SOCIEDADE DE CREDITO R\$ 315.118,86; SUBTOTAL CLASSE III: R\$ 774.211,43; PASSIVO FISCAL: MUNICIPIO DE ITAPORANGA R\$ 9.335,94, PREFEITURA DA CIDADE DE SAO PAULO R\$ 13.098,38, PREFEITURA DE SÃO PAULO R\$ 108.480,57, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL R\$ 356.346,43; SUBTOTAL PASSIVO FISCAL: R\$ 542.602,43; 3) ficam os credores advertidos de que, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005 e da decisão de fls. 2068/2071, terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar DIRETAMENTE ao Administrador Judicial ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., através do endereço eletrônico ajbrasil@alvarezandmarsal.com, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. O processo de recuperação judicial tramita por meio eletrônico e pode ser acessado através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo - SP, aos 14 de outubro de 2024.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, expedido nos autos da falência/recuperação judicial de Adic Administradora de Imóveis e Construções Ltda, PROCESSO Nº 0011888-90.1982.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, especialmente aos credores a seguir mencionados, que haverá a distribuição de recursos pela MASSA FALIDA DE ADIC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA., e que a Síndica Dativa apresentou informações no processo relatando a inércia dos credores contemplados pelo rateio da apresentação de Formulários MLE com a indicação de seus dados bancários para a realização do levantamento de seus créditos. Considerando que (a) a distribuição de recursos pela massa falida aos credores, (b) os credores que não indicaram as respectivas contas; e (c) a necessidade, em respeito da publicidade e transparência devidas, de dar a devida publicidade aos credores e quaisquer interessados sobre a situação noticiada, bem como oportunizar a tais credores, de forma mais célere e evitando tumultos processuais, para que, querendo, providenciem o quanto necessário para efetivação do pagamento de seus créditos; Ficam os credores a seguir mencionados, por meio deste edital, intimados para providenciarem a juntada aos autos nº 0011888-90.1982.8.26.0100 dos respectivos Formulários MLE com a indicação dos seus dados bancários, devendo, ainda, na hipótese de indicação de conta bancária de titularidade do(a) advogado(a) que os represente, providenciarem também a juntada de instrumento de procuração atualizada outorgando referidos poderes ao(à) causídico(a), sob pena de não serem considerados. Em razão do exposto, o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, dá a devida publicidade e intimação aos credores e demais interessados sobre o acima consignado, momento a partir do qual passará a fluir o prazo a que alude o §2º, do artigo 127 do Decreto-Lei nº 7.661/45. Credores que deverão apresentar Formulários MLE's com a indicação de seus dados bancários: Maria Aparecida Coppi da Silva, Fátima Regina de Barros e Banco do Brasil S/A. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de outubro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCESSO Nº 0044650-26.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a (o), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que SOLANGE DE JESUS ajuizou (ram) ação de Usucapião, visando usucapir uma área de terreno urbano situado na Cidade de Balneário Arroio do Silva, medindo 300,00 m², sendo lote 27, da quadra 26, localizado no Loteamento Santa Helena, sendo parte do registro de nº 1.587, do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, expedido nos autos da falência/recuperação judicial de Radio Difusora Sao Paulo S/A, PROCESSO Nº 0107022-18.1980.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que os credores relacionados a seguir realizem o levantamento de seu crédito, em 60 dias da publicação do edital, manifestem eventual pendência no pagamento de seu crédito, apresentando dados bancários e demais informações necessárias para efetuar os pagamentos, com a ADVERTÊNCIA de que, decorrido o referido prazo, os valores não levantados serão alvo de rateio suplementar entre os credores que já levantaram seus valores e que apresentaram todas as informações e documentações necessárias para tal finalidade, e, ainda, os demais credores para tomarem ciência do QGC retificado. CREDOR Valor a Pagar Perito Sylvio Matiazzo R\$ 2.000,00 Peirto Miguel Luiz Delito R\$ 2.000,00 Abel da Silva Pinto R\$ 63,42 Abelardo Angelo da Silva R\$ 157,97 Abilio R. V. Neto R\$ 927,38 Abram Jacob Szarfarc R\$ 1.216,95 Adalberto Medeiros R\$ 377,88 Adao Borgo R\$ 437,88 Adatao Tonon R\$ 1.132,91 Adelia Suely Raymundo R\$ 228,51 Adelson Aparecido Donofrio R\$ 379,73 Ademar Batista R\$